



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1010/96

Súmula: Declara de "Utilidade Pública" e autoriza a desapropriação de área urbana - nesta cidade.

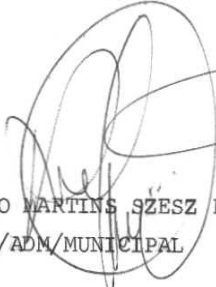
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º: - Fica declarada de "Utilidade Pública" área constante da Matrícula nº 2629 - Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada às margens da Av. Nossa Senhora das Brotas, confluência com a Rodovia PR 151, nesta cidade, com área de 62.194m² (Sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. **Emilio Eduardo Zappe**.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a desapropriação, judicial ou amigável da referida área, para a implantação de projeto ambiental, ecológico e de lazer.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 19 de março de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL